



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.169/2017

“ALTERA O INCISO XV, DO §1º, DO ARTIGO 1º, CONTIDO NO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, DO DECRETO 9.065/2017 QUE “REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado inciso XV, do §1º, do artigo 1º, contido no CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, do Decreto nº 9.065/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º.
(...)

§ 1º. Para fins deste Decreto considera-se:

(...)

XV - Comissão de monitoramento e avaliação:
órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento ou acordo de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal; **(NR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 9.069/2017

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 9.065/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

0